



**ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.919, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2020, com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Finalidade	Valor
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Fornecimento e colocação de divisórias em Eucatex, na cor off line, inclusive portas e acessórios, para criação de duas salas administrativa no prédio do Fórum de Justiça Comum da Comarca de Congonhas.	R\$ 5.143,67

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.920, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza a concessão de contribuição para a Casa de Convivência Dom Luciano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a conceder contribuição para a Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ sob nº. 17.159.250/0001-71, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

Entidade	Finalidade	Valor
Casa de Convivência Dom Luciano	Desenvolvimento do Programa “Elpis- Construindo Valores”, cujo objetivo é promover formação integral das crianças e adolescentes, desenvolver atendimento de serviço de proteção e fortalecer vínculos familiares. Dar suporte às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que não estejam matriculadas em escolas de período integral, a fim de que sejam acolhidas para atendimento.	R\$ 305.504,88

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



LEI N.º 3.921, DE 28 DE MAIO DE 2020

Concede gratificação pelo exercício de função de Gerente de Atenção Básica em Saúde no Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente e a título de gratificação, a importância de R\$ 1.426,00 (mil, quatrocentos e vinte e seis reais), aos servidores credenciados para o exercício da função de Gerente de Atenção Básica em Saúde, nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput e sua atualização serão vinculadas ao repasse dos incentivos de custeio realizados pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.288, de 16 de dezembro de 2019, não sendo devida quando houver suspensão do repasse, descredenciamento do Município de Congonhas, ou, por qualquer outro motivo, extinção da transferência dos recursos federais mencionados.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será paga juntamente com o vencimento dos servidores.

Art. 3º A gratificação não será computada e nem acumulada ao vencimento dos servidores para quaisquer outros efeitos.

Art. 4º A gratificação não será devida aos servidores previstos nos incisos I a IV, do parágrafo único do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 6 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado o pagamento retroativo ao início da transferência dos recursos federais de que trata esta Lei.

Congonhas, 28, de maio de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/132, DE 29 DE MAIO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Comunicação e Eventos e revoga a Portaria n.º PMC/30/2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sérgio Rodrigo Reis do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/30, de 16 de janeiro de 2017, que designou Sérgio Rodrigo Reis - Secretário Municipal de Comunicação, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

Congonhas, 29 de maio de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/133, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º PMC/3888/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Christian Elizandro Souza Costa do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/134, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Gestão Urbana.



O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Adivar Geraldo Barbosa do cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/135, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Exonera Secretário Adjunto de Gestão Urbana e o nomeia Secretário Municipal de Gestão Urbana.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Vicente Santana do cargo de Secretário Adjunto de Gestão Urbana e nomeá-lo no cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana, símbolo “A”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/136, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 0482/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 0482/2020.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/267, de 7 de agosto de 2019, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 74 - LIVRO 025

Às nove horas do dia 1º do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu José Vicente Santana, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/135, de 1º de junho de 2020, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana – símbolo “A”, com o subsídio constante na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

José Vicente Santana



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 020/2019

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/111 e 115/2020- Julgamento de recursos e contrarrazões: DECIDE:NEGAR provimento ao recurso apresentado pela a licitante Flexform Industria e Comércio de Móveis Ltda e ACATAR parcialmente o recurso apresentado pela licitante Informóbile Industria e Comercio Ltda. Fica reaberto o prazo de 08(oito) dias úteis que foi suspenso em razão da apresentação de recursos e contrarrazão. Ata 055/2020 disponibilizada na integra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 27 de maio de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 005/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/111 e 115/2020-Licitantes habilitadas: Collem Construtora Ltda, Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda e Pais e Filhos Construções Ltda. Licitante Classificada em 1º lugar Pais e Filhos Construções Ltda. com o valor de R\$951.990,16; licitante Classificada em 2º lugar Collem Construtora Ltda, com o valor de R\$ 1.116.302,13; licitante Classificada em 3º lugar Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda, com o valor de R\$1.120.573,82. Atas 057 e 058/2020 disponibilizada na integra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 29 de maio de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/069/2020

Ratifico, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para aquisição de Ventiladores Pulmonares necessários a montagem de leitos de referência COVID-19 perante a Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme termo de referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de maio de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECISÃO – PREGÃO Nº PMC/141/2019 – CONTRATO Nº PMC/064/2020

Partes: Município de Congonhas, neste ato representando pela Secretaria Municipal de Cultura, vêm expor e motivar sua decisão, face às seguintes razões, a licitante Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais LTDA-EPP. DECISÃO: A) MULTA, no percentual de 5% sobre o valor do contrato, correspondente a R\$1.485,00, que deverá ser descontada do crédito da contratada e, B) DESCONTO do valor contratual da importância de R\$5.940,00, valor correspondente ao dia em que o serviço não foi prestado, ou seja, no dia 22/02/2020. Diante de todo o exposto, CUMPRE-SE. Congonhas, 26 de maio de 2020.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2460
